



“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINOPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei n° nº 041 de 29 de novembro 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas vinculadas a manutenção do FMI.

Parágrafo único - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, conforme está evidenciado no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

Franc Helvis Vaz
Prefeito Municipal



ANEXO I

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO
CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI**

ÓRGÃO: Fundo Municipal do Idoso

Órgão:	09 – FMI- Fundo Municipal do Idoso;
Unidade :	01 – Fundo Municipal do Idoso;
Função:	08– Assistência Social;
Subfunção:	241- Assistência ao Idoso;
Programa:	0802– Programa de Assistência ao Idoso;
Ação:	2.070 – Manutenção do FMI;
Elemento:	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Elemento:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	200-000 Superávit Recursos não Vinculados a Impostos
Valor:	20.000,00


Franc Helvis Vaz
Prefeito Municipal